

REQUISIÇÃO Nº 35956

Veículo: ESCAVADEIRA LIUGONG 915D

Código: 118 Placa:

Modelo: CLG 915 D - SÉRIE Folha: 1 of 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

Recurso Vinculado:

Fornecedor:

CPF:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20148	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA- 60CM	1	UN	1,000		
14856	EXTINTOR DE INCENDIO ABC- 02KG COM SUPORTE	3	UN	1,000		
16899	FILTRO DO OLEO MOTOR (53C0054)	4	UN	1,000		
7810	FILTRO DO COMBUSTIVEL (53C0052)	5	UN	1,000		
18590	ELEMENTO DO FILTRO DO DIESEL (53C0436)	6	UN	1,000		
20125	FILTRO DO AR DO MOTOR (40C1444)	7	UN	1,000		
15274	FILTRO DO AR CONDICIONADO (COADOR) LIUGONG 88 A 0330/OI	9	UN	1,000		
15273	FILTRO DO AR CONDICIONADO LIUGONG 37 C 0632N	10	UN	1,000		
/15	FAROL DIANTEIRO (32B 0301)	11	UN	1,000		
14775	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO SUPERIOR (87A0146)	12	UN	1,000		
20235	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA- ESCAVADEIRA LIUGONG- 915-D- (06C4872)	13	UN	1,000		
20236	MANGUEIRA DO CILINDRO DA CAÇAMBA ESCAVADEIRA LIUGONG-915-D- (06C4873)	14	UN	1,000		
Total:						0,00

Obs.: DEVIDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA LIUGONG- FROTA Nº118. SOLICITO ENCAMINHAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PEÇAS Nº149/2020, EMPRESA FELIPE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. JUSTIFICATIVA Nº371/2021.

Em 01/06/2021

Responsável do(a)

Solicitante

JAIR ANTONIO JULKOVSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

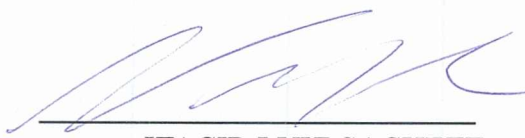
MUNICÍPIO DE ALPESTRE-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

JUSTIFICATIVA Nº371/2021

Requisição nº35956

Devido à necessidade de substituição na Escavadeira Giratória Liugong, Frota nº118. Diagnosticado após avaliação realizada por mecânico da SMOT, JUSTIFICO a necessidade de encaminhamento para aquisição de peças, proporcionando desta forma, melhores condições de uso da máquina.

Alpestre, 01 de junho de 2021.



ITACIR LUIZ SACHETT
Diretor Depto. Oficina Mecânica
Port. nº 159/2018



ELIZEU VARTHA
Diretor Divisão de Trânsito e Controle de Frotas
Port. nº 123/2019

REQUISIÇÃO Nº 35792

Veículo: ESCAVADEIRA LIUGONG 915D Código: 118 Placa: Modelo: CLG 915 D - SÉRIE Folha: 1 of 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

Recurso Vinculado:

Fornecedor:

CPF:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20164	AMORTECEDOR CABINE CÓD. (35C0285)	1	UN	2,000		
	AMORTECEDOR CABINE CÓD- (35C0286)	2	UN	2,000		
13308	SENSOR PRESSÃO OLEO DO MOTOR CÓD. (30B0488)	3	UN	1,000		
Total:						0,00

Obs.: DEVIDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA LIUGONG-915-D, FROTA Nº118, IDENTIFICADO APÓS REVISÃO REALIZADA POR MECÂNICOS DA SMOPT. SOLICITO ENCAMINHAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2020, EMPRESA FELIPE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. JUSTIFICATIVA Nº332/2021.

Em 21/05/2021

Responsável do(a)

Solicitante

JAIR ANTONIO JULKOVSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ALPESTRE-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

JUSTIFICATIVA Nº332/2021

Requisição nº35792

Devido à necessidade de substituição na Escavadeira Giratória Liugong, Frota nº118. Diagnosticado após avaliação realizada por mecânico da SMOT, JUSTIFICO a necessidade de encaminhamento para aquisição de peças para substituição, proporcionando desta forma, melhores condições de uso da máquina.

Alpestre, 21 de Maio de 2021.



ITACIR LUIZ SACHETT
Diretor Depto. Oficina Mecânica
Port. nº 159/2018



ELIZEU VARTHA
Diretor Divisão de Trânsito e Controle de Frotas
Port. nº 123/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA Nº 014/2021.

MÁQUINA/VEÍCULO: ESCAVADEIRA LIUGONG 915D
FROTA Nº: 118
PATRIMÔNIO Nº: 11104
FATO: TRINCO DE VIDRO FRONTAL SUPERIOR

RELATA o Servidor Público Municipal ILSO FLOREK, Código nº. 22810/03, Cargo: Operador de Máquinas, que no dia 19 de Maio de 2021, efetuava serviço de colocação de bueiros e limpeza de estrada na localidade da Barra Grande com a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG- 915D- Frota nº118. No momento que estava executando o serviço de limpeza de estrada, ao remover o material, o operador foi surpreendido com um galho de árvore que deslizou na concha, vindo a colidir no vidro frontal superior, trincando-o.

Após o fato o operador fez o relato na Secretaria de Obras, onde se efetuou o registro, para que sejam tomadas as medidas necessárias para seu conserto. Segue em anexo fotos (001,002,003,004).

Alpestre, 19 de Maio de 2021.

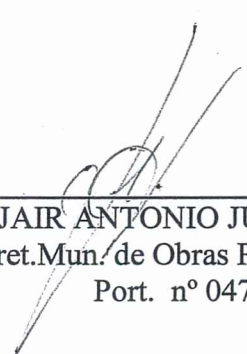


ILSO FLOREK
Operador de Máquinas



ITACIR LUIZ SACHETT
Diretor Depto. Oficina Mecânica

Visto por:



JAIR ANTONIO JULKOVSKI
Secret.Mun. de Obras Públicas e Trânsito
Port. nº 047/2018

RELATÓRIO Nº17/2021

Tendo em vista a necessidade de aquisição de peças para a Escavadeira Liugong 915D, conforme requisições nº 35792 e 35956, solicitei orçamento para a Empresa Filippe Comércio de Peças Ltda, vencedora do processo licitatório para a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários da marca Liugong.

Considerando que as peças solicitadas não estão presentes na lista de preços e peças apresentada pela Filippe Comércio de Peças Ltda, solicitei para a Empresa Bertinatto Máquinas Eireli (distribuidora Liugong) o orçamento das referidas peças.

Analisando os orçamentos recebidos de ambas as empresas, os itens 1, 4, 5 e 9 da requisição nº 35956, a Empresa Filippe Comércio de Peças Ltda possui os menores valores, porém nos demais itens dessa requisição e na totalidade da requisição nº 35792, a Empresa Bertinatto Máquinas Eireli.

Segue anexa justificativa da Empresa Filippe Comércio de Peças Ltda, da dificuldade encontrada pela mesma em encontrar essas peças não sendo na linha Genuína.

Considerando que existem duas opções para a realização dessa compra sendo:

- Compra por Dispensa de Licitação das peças com a Empresa Bertinatto Máquinas Eireli, levando em consideração o Princípio da Economicidade; ou

- Compra através da Ata de Registro de Preços nº 149/2020 com a Empresa Filippe Comércio de Peças Ltda, considerando o Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade, visto que para a participação do certame a empresa precisa dispor de estrutura e atender as exigências editalícias.

Dessa forma aguardo manifestação da Autoridade Superior sobre qual forma ser adotada para dar andamento à aquisição das referidas peças.

Nada mais a constar.

Alpestre, 09 de julho de 2021.



Sheila Kelen Tichota Valença
Diret. Dpto. De Compras



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

DESPACHO

Considerando, o Relatório nº 17/2021 feito pela diretora do Departamento de Compras, o qual informa que “tendo em vista a **necessidade** de aquisição de peças para a Escavadeira Liugong 915D, conforme requisições nº 35792 e 35956, solicitei o orçamento para a Empresa Filipe Comércio de Peças Ltda, vencedora do processo licitatório para a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários da marca Liugong.”

Considerando, que as peças não estão presentes na lista de preços e peças apresentadas pela Filipe Comércio de Peças Ltda;

Considerando, que a Diretora do Departamento de Compras solicitou para a Empresa Bertinatto Máquinas Eireli (distribuidora Liugong) o orçamento das referidas peças;

Considerando, que analisou os orçamentos recebidos de ambas as empresas, e os itens 1, 4, 5 e 9, da requisição nº 35956, a Empresa Filipe Comércio de Peças Ltda possui os menores valores, porém os demais itens dessa requisição e na totalidade da requisição nº 35792, a Empresa Bertinatto Máquinas Eireli;

Considerando, que a empresa Filipe Comércio de Peças Ltda, justifica a dificuldade em encontrar essas peças não sendo da linha Genuína;

Considerando, que a Bertinatto Máquinas Eireli é a única distribuidora Liugong;

Considerando, o princípio da razoabilidade conforme Marçal Justen Filho que, “A técnica da interpretação reflete uma manifestação do chamado princípio da razoabilidade, que preconiza ser a interpretação jurídica uma atividade que ultrapassa a mera lógica formal. (Curso de Direito Administrativo, Revista dos Tribunais, Thomson Reuters, 13ª edição, revista, atualizada e ampliada, fl. 76/77.);

Considerando, que com referência ao princípio da proporcionalidade, observa-se, que “não seria exagero afirmar que a Administração Pública nunca se deparará com uma situação simples e fácil, em que existirá um único e inquestionável interesse público a ser escolhido e prestigiado. Sempre haverá uma grande complexidade, derivada da existência de inúmeros centros contrapostos.” (Curso de Direito Administrativo, Revista dos Tribunais, Thomson Reuters, 13ª edição, revista, atualizada e ampliada, fl. 79.);

Considerando, que o Princípio da Economicidade busca a obtenção do resultado aguardando com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;

Considerando, que a Administração Pública poderia fazer uso das duas opções sugeridas, porém, entendendo pela prevalência do interesse público já que trata-se de melhor preço.

DECIDO:

1. Pela compra por dispensa, já que no presente caso não há que se falar em razoabilidade e proporcionalidade em prol da empresa, mais sim na prevalência do interesse público que se impõe ao melhor preço em prol da Administração Pública.

Alpestre, aos 16 de julho de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO
PREFEITO MUNICIPAL